



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

Parecer ao Anteprojeto de Lei nº. 061/2023 do Poder Executivo Municipal.

Parecer 067/2023

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

I - RELATÓRIO:

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Balneário Pinhal para o exercício financeiro de 2024.

II – ANÁLISE:

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº.4.320/64, com a Lei Complementar nº101/00 e com a Lei Municipal nº.1845 de 22 de novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constante na Lei nº.1681 de 24 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

III - VOTO:

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de orçamento, finanças e tributação, por unanimidade dos votos, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal/RS, 12 de dezembro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

Vereador Hans Leal Tassoni
Presidente

Vereadorora Paula Padilha
Relatora

Vereador Luiz Cezar D. Furini
Membro